

## PARECER - GESTOR

Bocaina do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 435/2009, e ainda seguindo o Decreto nº 3.784/2023, que me nomeou Gestor da parceria entre o município de Bocaina do Sul e a Associação dos Produtores Rurais de Bocaina do Sul (CNPJ nº 75.438.747/0001-25), referente ao objeto do Processo Administrativo nº 01/2021, inexigibilidade de licitação 01/2021, Contrato nº 03/2021. E na qualidade de gestor atual, venho por meio deste dar parecer referente ao exercício de 2022.

Com base no § 4º, Art. 67, da Lei 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e metas atingidas, a posição é a seguinte:

I - Em relação aos resultados já alcançados e seus benefícios:

A parceria entre as partes vem desempenhando trabalho relevante para o desenvolvimento do Município, principalmente relacionado a população agrícola.

Lembrando que a agricultura, principalmente a familiar é o público alvo dos atendimentos realizados por meio das máquinas e dos profissionais da parceria.

O agricultor mesmo não tendo o maquinário necessário pode por meio dessa parceria ter acesso facilitado a uma variedade de serviços e máquinas que lhe auxilia desde o preparo da terra até a colheita.

II – Em relação aos impactos econômicos ou sociais:

Sendo Bocaina do Sul um município que tem sua principal base econômica firmada na agricultura o apoio recebido e a facilitação do cultivo da terra certamente retornam em desenvolvimento econômico e financeiro para os municípios. Fazendo a economia girar também do centro urbano do Município, gerando ainda mais impostos que retornam em melhorias e mais investimentos também em outras áreas, servindo como alavanca propulsora do desenvolvimento local.

III – Em relação ao grau de satisfação do público-alvo:

O retorno na forma de avaliação verbal é recebido na maioria das vezes como sendo dicas de melhoria e sugestão de possíveis máquinas que podem ser adquiridas para melhorar o atendimento relacionadas as demandas das diversas culturas.

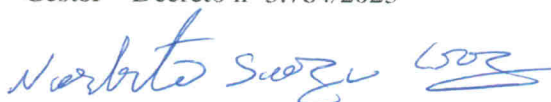
IV – Em relação a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

Considerando que a mais de três anos o repasse mensal da Prefeitura Municipal (R\$ 25.000,00) permanece sem mudanças, sofre na atualidade com os efeitos da inflação, sendo necessário reajuste para manter as condições originais do convênio.

Com base no acima exposto, o parecer é pela aprovação da prestação de contas.

Atenciosamente,

**NORBERTO SOUZA CRUZ**  
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente PMBS /  
Gestor – Decreto nº 3.784/2023

A handwritten signature in blue ink, reading "Norberto Souza Cruz", is positioned below the typed name and title.